

RESULTADO DA ANÁLISE DE RENDA

Resultado da análise de renda de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita*, referente aos seguintes editais: **5º Edital de Reclassificação do PISM**, **5º Edital de Reclassificação do SISU** (requerimento de matrícula de 26 a 28 de novembro de 2024).

***Este resultado se limita à análise de renda. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo(a) candidato(a), para deferimento do requerimento de matrícula.**

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para comprovação de renda <i>per capita</i> familiar bruta igual ou inferior à permitida pela legislação.
INDEFERIDO - Motivo 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda <i>per capita</i> familiar bruta, ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO - Motivo 2	Comprovação de renda <i>per capita</i> familiar bruta superior à permitida pela legislação.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrículas da UFJF)**.

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, **até o dia 23/12/2024, no horário de 8h às 12h**.

RECURSO: o(a) candidato(a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta, ou apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* superior à permitida, poderá interpor recurso contra o resultado, junto ao Conselho de Graduação da UFJF (CONGRAD).

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, e protocolado digitalmente pelo(a) candidato(a) ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 17/12/2024 e 23/12/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

No recurso é permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do(a) candidato(a).

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal, é facultado somente aos(às) candidatos(as) que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância – CONGRAD - e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso ao CONGRAD será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 14/01/2025.

CPF	CANDIDATO(A)	RESULTADO
126.XXX.XXX-48	AMANDA RIBEIRO CHAGAS	DEFERIDO
607.XXX.XXX-80	ANDREIA BARROS BECKMAN	DEFERIDO
178.XXX.XXX-00	ANTONIO ITALO DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
701.XXX.XXX-44	CASSYANO BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO - Motivo 1
070.XXX.XXX-99	HELONISE PEREIRA UZERI	INDEFERIDO - Motivo 1
157.XXX.XXX-10	IFRAIN DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO - Motivo 1
704.XXX.XXX-08	JANINE MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
125.XXX.XXX-42	LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO - Motivo 1
162.XXX.XXX-40	MARIA EDUARDA HÉBIA MARTINS ZANELA	INDEFERIDO - Motivo 1
136.XXX.XXX-83	THALITA CRISTINA DA SILVA	INDEFERIDO - Motivo 1

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2024.